

Art. 2º O Mérito da Família será concedido anualmente, durante solenidade promovida pela Secretaria, a instituições públicas, privadas ou do terceiro setor que se destacarem em iniciativas de:

- I - Promoção da integração familiar;
 - II - Defesa e valorização da família como núcleo central da sociedade;
 - III - Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social;
 - IV - Educação para os valores éticos, culturais e sociais no âmbito familiar;
 - V - Apoio psicológico, jurídico ou assistencial às famílias;
 - VI - Outras ações relevantes que tenham impacto positivo sobre a unidade familiar.
- Art. 3º A escolha das instituições homenageadas será realizada pelo Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado da Família e Juventude.
- Art. 4º As instituições que serão agraciadas com o Mérito da Família deverão ser indicadas pelas autoridades da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal até a primeira quinzena do mês de maio de cada ano.
- Art. 5º O reconhecimento concedido às instituições será formalizado por meio de certificado, troféu ou outra forma simbólica, sem caráter financeiro, em solenidade a ser definida pela Secretaria.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais e financeiros vigentes.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTRARIA Nº 130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a retificação da dimensão do Lote do Lote 03, Rua Oiti e o remembramento dos Lotes 15 e 17 da Avenida Central; Lote 02 da Avenida Eucaliptos; Lotes 01, 03 e 05 da Rua Oiti; e Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 da Rua 13, localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003714/2024-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias – QDUI do Memorial Desritivo – MDE 057/2016, referente à retificação da dimensão do Lote 03, Rua Oiti, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 2º Aprovar o remembramento dos Lotes 15 e 17 da Avenida Central; Lote 02 da Avenida Eucaliptos; Lotes 01, 03 e 05 da Rua Oiti; e Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 da Rua 13, localizados no Centro Urbano do Recanto das Emas - RA XV, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 100/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 100/2024 e Memorial Desritivo - MDE 100/2024.

Art. 3º O endereço resultante de remembramento dos Lotes descritos no art. 2º desta Portaria passa a ser, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, Centro Urbano do Recanto das Emas, Avenida Central, Lote 12.

Art. 4º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 100/2024, Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 100/2024 e no Memorial Desritivo - MDE 100/2024.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 057/2016 com a seguinte redação:

"Nota 1: Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Anexo I, referente ao Lote 03 da Rua Oiti, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, conforme abaixo discriminado:

ENDEREÇO		DIMENSÕES (M)	
		SUPERFÍCIE	
RUA/AVENIDA	LOTE	Onde se lê	Leia-se
RUA OITI	03	168,31	168,32

"Nota 2: Este projeto foi alterado pela URB 100/2024, NGB 100/2024 e MDE 100/2024 no que se refere ao remembramento dos Lotes 15 e 17 da Avenida Central; Lote 2 da Avenida Eucaliptos; Lotes 1, 3 e 5 da Rua Oiti; e Lotes 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 da Rua 13; do Centro Urbano do Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV."

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTRARIA Nº 132, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o projeto de paisagismo referente à urbanização de área destinada à praça, localizada na quadra 101, denominada Praça Tiê, Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, consubstanciado no Projeto de Paisagismo - PSG 044/2024 e Memorial Desritivo - MDE 044/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, 15 de outubro de 2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00001236/2024-84, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de paisagismo referente à urbanização de área destinada à praça, localizada na quadra 101, denominada Praça Tiê, Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, consubstanciado no Projeto de Paisagismo - PSG 044/2024 e Memorial Desritivo - MDE 044/2024.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Desritivo - MDE 234/92 do Projeto de Urbanismo - URB 234/92, com a seguinte redação:

"Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Paisagismo - PSG 044/2024 e o respectivo Memorial Desritivo - MDE 044/2024, referentes à urbanização de área destinada à Praça, localizada na Quadra 101, denominada Praça Tiê, Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme processo SEI nº 00390-00008131/2024-56"

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 117/2024 emitido em 19 de janeiro de 2024, para o endereço: QNO 16 CONJUNTO 17 LOTE 01 - CEILÂNDIA/DF, tendo como proprietário SHEYLA CAVANELHAS GOMES, autor do projeto e responsável técnico FLORISVAL CAETANO DE SOUZA, processo nº 00390-00000232/2024-89, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura (155755080), conforme o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CONSELHO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, sejam elas dispostas no Art. 17 do Estatuto Social - CODHAB, em especial o inciso XII, tendo em vista as informações contidas no Processo nº 00392-00005144/2024-17. CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das diretrizes administrativas da CODHAB, particularmente no que se refere às operações de comercialização de imóveis; CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar as normas vigentes à atual situação do mercado imobiliário; CONSIDERANDO o disposto no Inciso VI, Art. 6º da Lei de criação desta empresa, bem como Inciso III, Art. 6º do Estatuto Social - CODHAB e nas Leis Federais nº Lei N° 13.303, de 30 de junho de 2016; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, notadamente legalidade, celeridade, moralidade, publicidade, eficácia e economicidade, resolve: Estabelecer regras para realização de Licitações Públicas para alienação dos imóveis destinados à execução dos programas habitacionais e de propriedade da Codhab. A integra deste Resolução encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, <https://www.codhab.df.gov.br>.

DANIEL CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Presidente do Conselho